



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 153 /2021

210

GERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Comissão Jurídica
 Justiça e Rodagem
 Finanças e Planejamento

[Handwritten signature]

alt. nas Sessões, em 29 / 09 / 2021

2.º Secretário

Colendo Plenário,

Este projeto de lei, que ora apresentamos ao crivo dos nobres Pares, tem por finalidade criar o **Dia da Moda de Viola** no âmbito do Município, representada nesta proposta legislativa pela moda de viola e instituindo a **Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola**, como forma de reconhecimento e homenagem à cultura e seus representantes que se dedicam em divulgar e promover a música tipicamente brasileira.

Primeiramente, devemos anotar aqui que, como bem pronuncia o nome da modalidade musical, a moda de viola é, em sua essência, tocada pela denominada viola caipira, também conhecida como viola sertaneja, viola nordestina, viola cabocla e viola brasileira, é um instrumento musical de cordas. Com suas variações, é popular principalmente no interior do Brasil, sendo um dos símbolos da música popular brasileira. Tem sua origem nas violas portuguesas, oriundas de instrumentos árabes como o alaúde. As violas portuguesas chegaram ao Brasil trazida por colonos portugueses de diversas regiões do país e passou a ser usada pelos jesuítas na catequese de indígenas. Mais tarde, os primeiros caboclos começaram a construir violas com madeiras toscas da terra. Era o início da viola caipira. Existem várias denominações diferentes para Viola, utilizadas principalmente em cidades do interior: viola de pinho, viola caipira, viola sertaneja, viola de arame, viola nordestina, viola cabocla, viola cantadeira, viola de dez cordas, viola chorosa, viola de queluz, viola serena, viola brasileira, entre outras. A viola caipira tem características muito semelhantes ao violão. Tanto no formato quanto na disposição das cordas e acústica, porém é um pouco menor. Existem diversos tipos de afinações para este instrumento, sendo utilizados de acordo com a preferência do violeiro. As mais conhecidas são Cebolão, Rio Abaixo, Boiadeira e Natural. Uma característica que destaca a viola dos demais instrumentos é que o ponteio da viola utiliza muito as cordas soltas, o que resulta um som forte e sem distorções, se bem afinada. As notas ficam com timbre ainda mais forte, pois este é um instrumento que exige o uso de palheta, dedeira ou principalmente unhas compridas, já que todas as cordas são feitas de aço e algumas são muito finas e duras. A viola é o símbolo da original música sertaneja, conhecida popularmente como moda de viola ou música raiz. No Brasil, é um instrumento tradicional, músicas entoadas em suas cordas atravessaram décadas e gerações e até hoje estão presente no nosso dia a dia da cultura brasileira.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - P.O. BOX 1449 - 13050-900 - MOGI DAS CRUZES - SP - FONE: (19) 379-1122



Em Minas Gerais, São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul dentre outros, a viola tem destaque na música, onde a tradição da moda de viola é passada de geração em geração. Existem diversas lendas e histórias acerca da tradição dos violeiros. Há diversas lendas e histórias a respeito das afinações da viola. O nome da afinação Cebolão seria do fato de as mulheres chorarem, emocionadas ao ouvir a música, como quem corta cebola. A afinação Rio Abaixo seria originada na lenda de que o Diabo costumava descer os rios tocando viola nessa afinação e, com ela, seduzindo as moças e as carregando rio abaixo. Do violeiro que utiliza esta afinação diz-se, eventualmente, que pode estar enfeitado ou ter feito pacto com o demônio. Acredita-se que a arte de tocar viola seja um dom de Deus, e quem não o recebeu ao nascer nunca será um violeiro de destaque. Porém, a lenda diz que mesmo a pessoa não contemplada com este dom pode adquirir habilidade de um bom violeiro. Uma das opções seria uma magia envolvendo uma cobra-coral venenosa e é conhecida como simpatia da cobra-coral. Outro modo seria fazer rezas no túmulo de algum antigo violeiro na sexta-feira da paixão. Há ainda a possibilidade de o violeiro firmar um pacto com o Diabo para aprender a tocar viola. O pesquisador Antônio Candido conta que na região da Serra do Caparaó, assim como em outras, o Diabo é considerado o maior violeiro de todos. Tal mito explica a quantidade de histórias, em todo o Brasil, de violeiros que teriam feito pacto com o Diabo para tocarem bem. Porém, o violeiro que faz este tipo de pacto não vai para o inferno já que todos no "céu" querem violeiros por lá. Uma característica dos violeiros típico do nordeste são os duelos de tocadores. Todo bom violeiro se auto-afirma o melhor da região. Se outro violeiro o contraria, o duelo está começado. Em certas regiões, por tradição, as violas carregam pequenos chocalhos feitos de guizo de cascavel, pois segundo a lenda, tem poder de proteção para a viola e para o violeiro. Segundo contam os violeiros de antigamente, o poder do guizo chega a quebrar as cordas e até mesmo o instrumento do violeiro adversário. A viola está presente em diversas manifestações brasileiras, como: Catira, Fandango, Folia de Reis, e outras, pelo Brasil a fora. José Dias Nunes, conhecido como Tião Carreiro ficou conhecido na história como o Rei da Viola, devido a seu gênero musical, conhecido como pagode caipira ou pagode sertanejo.

Conforme verificamos, a importância da viola para este gênero musical é essencial para a sua existência, pois, sem a viola não haveria moda de viola.

Por sua vez, a **moda de viola**, conforme conceito extraído do texto originalmente publicado em <https://www.infoescola.com/musica/moda-de-viola/>, é uma modalidade da música caipira produzida no Brasil, representando o maior símbolo desta musicalidade, ao lado de outros ritmos nascidos das toadas, cantigas, valsinhas, modinhas, entre outras, que desembarcaram neste país pelas mãos dos europeus.

Musicalmente ela é composta de solos de viola e versos extensos, permeados por refrãos, com um longo conteúdo que narra eventos de natureza histórica, assim como fatos de destaque que ocorrem nos grupos que produzem estas modas.

A expressão 'moda' é de procedência portuguesa, com o sentido de 'canto', 'melodia' ou 'música'. Entre os brasileiros ela assume o aspecto de uma canção do campo. No Centro-Oeste e no Sudeste as letras são escritas com antecedência e memorizadas, enquanto no Nordeste elas são cantadas em um estilo improvisado. Os principais temas giram sempre em volta das lendas dos boiadeiros e lavradores, das anedotas caipiras e das narrativas que envolvem amor e morte. Elas são normalmente recitadas, pois se conta uma história, com um fundo musical.



Vários estilos musicais derivam da moda de viola, entre eles a música caipira, a sertaneja, a de raiz, entre outras. Estas modas são geralmente entoadas em duas vozes, acompanhadas pela viola. Segue-se convencionalmente uma métrica de sete sílabas, conhecida como redondilha maior, dando lugar mais raramente às redondilhas menores, de cinco sílabas. As estrofes mais comuns são a sextilha, a oitava e a quadra, eventualmente a décima.

No estado de São Paulo as rimas são normalmente fixas, com o cantador entoando suas modas velozmente. Ele principia cantando uma quadra escolhida aleatoriamente, conhecida como levante ou encabeçamento de moda. Para concluir ele executa com a voz o 'arto' (alto) ou 'baixão', igualmente denominado de suspender a moda.

Quando a canção do campo atinge o universo das gravadoras, as modas ampliam seu repertório, incluindo novos temas, passando a representar mais o dia-a-dia das metrópoles. No Nordeste os cantadores de moda usam sextilhas, moirão – estacas em que se sustêm as videiras -, martelos, grandes estrofes de quatro versos e galopes, revelando intenso poder de improvisar através das redondilhas maiores. Nestas áreas os cantadores têm o hábito de se apresentarem em duplas, criando desafios que só têm fim quando um deles vence o adversário.

As primeiras modas foram lançadas em princípios da década de 30, com a obra precursora de **Cornélio Pires, nascido em 13 de julho de 1884**. Escritor, jornalista, folclorista, poeta e cantor, Cornélio Pires pesquisou e promoveu a música caipira e a cultura sertaneja, através de livros, discos, filmes, artigos de jornais e composições.

Assim, a música caipira, a cultura sertaneja e, conseqüentemente, a moda de viola como tal surgiu em 1929, quando Cornélio Pires, pesquisador, compositor, escritor e humorista, começou a gravar "causos" e fragmentos de cantos tradicionais rurais na região cultural caipira, que abrange a área do interior paulista, norte e oeste paranaenses, sul e triângulo mineiro, sudeste goiano e mato-grossense.

Na época das gravações pioneiras de Cornélio Pires, o gênero era conhecido como música caipira, cujas letras evocavam a beleza bucólica e romântica da paisagem, assim como o modo de vida do homem do interior em oposição à vida do homem da cidade. Hoje tal gênero é denominado música raiz, com as letras dando ênfase no cotidiano e maneira de cantar. Mas, tanto a música caipira ou música raiz, são balizadas pela viola, enfatizando o termo moda de viola.

Ainda conforme podemos conferir na bibliografia: ANASTÁCIO, Ricardo. Cornélio Pires o pioneiro. Disponível em: <<http://www.violatropeira.com.br/cornelio%20pires.htm>> . **Cornélio Pires** (Tietê, SP, 13 de julho de 1884 - São Paulo, SP, 17 de fevereiro de 1958) foi um escritor, jornalista, folclorista, poeta e cantor paulista. Denominado o "Bandeirante da música caipira", seu trabalho de pesquisa e promoção da música, linguagem e cultura geral do personagem conhecido como "caipira", (habitante típico do interior de São Paulo e Minas Gerais) ocupa um lugar de destaque pelo seu pioneirismo e desenvoltura na abordagem da matéria.



Já na década de 10 do século XX, Cornélio realiza as chamadas Conferências Cornélio Pires, onde realiza encenações de cenas típicas do comportamento do caipira, reunindo violeiros para executarem algumas modas de viola tradicionais, além de pronunciar pequenas conferências sobre a cultura caipira em geral. Em uma dessas conferências que se tornou famosa, realizada no Mackenzie College, Cornélio realiza a encenação de um funeral caipira, com todos os costumes e trejeitos atribuídos à celebração em meio às comunidades do interior do estado de São Paulo. É na mesma época que seus trabalhos como jornalista e escritor se iniciam, sendo que sua bibliografia como escritor é exclusivamente dedicada ao estudo e divulgação da cultura do interior paulista.

Com o tempo, suas apresentações tornam-se cada vez mais incrementadas, tomando um aspecto de verdadeiro show ambulante, destinado a percorrer todas as vilas e centros paulistas apresentando suas encenações, piadas, conferências, "causos" e desafios cantados entre os violeiros arregimentados por Pires.

É em meio às apresentações, que iam ganhando cada vez mais importância e prestígio que este decide, em 1929, utilizar-se da novidade tecnológica que era o disco de goma-laca (chamado também 78 rotações) à época. Seria um meio, de acordo com seu raciocínio, de levar aos que não pudessem ter acesso aos seus espetáculos, exemplos do que era apresentado, multiplicando seu público.

É a partir dessa ideia que se desenrolou um dos episódios mais famosos da biografia do bandeirante da música caipira, lembrado constantemente por outra figura-chave da música caipira, Ariowaldo Pires, o Capitão Furtado, grande compositor da música caipira e sobrinho de Cornélio: de acordo com a história, este entra entusiasmado no gabinete de Wallace Downey, então representante da Byington & Company, responsável pelos discos da gravadora Columbia (atual Sony Music) no Brasil. Cornélio apresenta seu revolucionário projeto de gravar anedotas, "causos", contos e modas caipiras com violeiros legítimos em disco. Pouco entusiasmado, Downey diz que não tomava as decisões sobre o repertório da gravadora, e manda Cornélio ao escritório do dono da Byington, Alberto Jackson Byington Jr, amigo do escritor. Na época, qualquer canção sertaneja ou caipira só aparecia em disco por meio dos cantores ditos "profissionais", como Francisco Alves, Mário Reis ou Gastão Formenti, nunca se cogitando gravar artistas caipiras legítimos, com seus "erres" atravessados e "esses" mudos, num distinto dialeto interiorano. Assim, previsivelmente, Byington logo procura terminar a conversa, dizendo não haver interesse na gravação de violeiros.

Cornélio, seguro de seu projeto, teria insistido, oferecendo para gravar tais discos por conta própria, algo nunca feito antes. Byington, querendo que Cornélio desistisse da ideia, tenta opor dificuldades, dizendo que este deveria financiar mil cópias de sua gravação, pagos à vista e em 24 horas, uma empreitada caríssima e épica para os padrões da época. Fazendo as contas, Cornélio Pires deixa o prédio da Byington, e vai até à rua 15 de Novembro, no centro de São Paulo, procurar um tal de "Castro", pedindo-lhe o dinheiro emprestado. Ao voltar com uma mala cheia, Alberto Byington fica surpreso, chegando a exclamar: "Mas aqui tem muito dinheiro!", ao que o escritor replica: "É que ao invés de mil, quero cinco mil". Nem mesmo os artistas mais famosos no momento tinham tiragem similar de seus discos. Redobrando o espanto do aturdido dono da gravadora, Cornélio replica:



"Cinco mil de cada, porque já no primeiro suplemento vou querer cinco discos diferentes, e, portanto são 25 mil discos" (fontes sugerem ser 6 títulos, totalizando 30 mil discos).

Assim, iniciou-se a produção de uma série especial, com selo vermelho, pela Columbia, a "Série Cornélio Pires", iniciada ainda em 1929. Nela figuravam as primeiras modas de viola sambas caipiras, cururus, cateretês até então gravado que na mente dos empresários da Columbia tinha tudo para ser um fracasso terminou como um dos maiores sucessos da indústria fonográfica brasileira. A Columbia agora oferecia-se para continuar a série de discos com Cornélio e seus violeiros. Para isso, formou-se a Turma Caipira Cornélio Pires, e a série, que inicialmente teria somente 6 discos, chegou a lançar mais de 100 títulos diferentes. Logo as outras gravadoras entrariam no rico filão da música caipira/sertaneja, que é até hoje um dos grandes mercados na música brasileira, por décadas seguidas.

Cornélio seguiu realizando espetáculos por todo o interior do estado de São Paulo, além de escrever livros de poesia e prosa, até o seu falecimento em 1958, vítima de câncer na laringe.

Após o início dado por Cornélio Pires, devemos destacar dentre as duplas pioneiras nas gravações em disco, Zico Dias e Ferrinho, Laureano e Soares, Mandi e Sorocabinha e Mariano e Caçula e, dos artistas paulistas destacaram-se Teddy Vieira, Lourival dos Santos, sucesso nos anos 50 e 60, e posteriormente de Tonico e Tinoco, Torres e Florêncio, dos mineiros Zé Mulato e Cassiano, e de vários outros.

Estes primeiros artistas cantavam principalmente as chamadas modas de viola, com uma temática bastante ligada à realidade cotidiana. Os cantadores interpretavam modas de viola e toadas, canções estróficas que após uma introdução da viola (repique) falavam do universo sertanejo numa linguagem essencialmente épica, muitas vezes satírico-moralista e menos frequentemente amorosa. Os duetos em vozes paralelas eram acompanhados pela viola caipira, instrumento de cordas duplas e vários sistemas de afinação (como cebolinha, cebolão, rio abaixo) e mais tarde também pelo violão.

Destacaram-se nessa tendência, entre outros, mesmo que gravando em época posterior, Cornélio Pires e sua "Turma Caipira", Alvarenga e Ranchinho, Torres e Florêncio, Tonico e Tinoco, Vieira e Vieirinha, Pena Branca e Xavantinho.

Entre as músicas que ganharam destaque desta tendência estão entre outras, "Jorginho do sertão", de Cornélio Pires, "O bonde camarão" de Cornélio Pires e Mariano, "Sertão do Laranjinha", de Ariovaldo Pires e "Cabocla Tereza", de Ariovaldo Pires e João Pacífico

Após a guerra introduzem-se na música caipira novos instrumentos como a harpa e o acordeom, novos estilos, como os duetos com intervalos variados, o estilo mariachi e novos gêneros, inicialmente a guarânia e a polca paraguaia e mais tarde o corrido e a canção rancheira mexicana. A polca paraguaia e a guarânia caracterizam-se pela flutuação rítmica de compassos binário composto e ternário simples, em justaposição ou alternância.



A canção rancheira é uma espécie de valseado e o corrido usa a levada da polca europeia, isto é, um binário simples em andamento rápido, enfatizando os inícios de tempo do compasso e usando notas bastante rápidas na melodia.

Ainda nesse período pós-guerra, surgem novos ritmos como o rasqueado, introduzido no Brasil por Nhô Pai e Mário Zan principalmente, música com andamento moderado entre a polca paraguaia e a guarânia, a moda campeira e o pagode, mistura de catira e recortado, cujo principal representante foi o violeiro mineiro Tião Carreiro.

A temática vai ficando gradualmente mais amorosa, conservando, no entanto, um caráter autobiográfico.

Artistas desta fase de transição são Cascatinha e Inhana, José Fortuna, adaptador da guarânia, Luizinho, Limeira e Zezinha, lançadores da música campeira, Irmãs Galvão, Irmãs Castro, Sulino e Marrueiro, Palmeira e Biá.

A unidade estilística de todos esses ritmos se dá pela predominância da viola e também é conseguida pelo uso consistente do estilo vocal tenso e nasal e pela referência temática ao cotidiano, seja rural ou épico na música raiz.

Com o objetivo de levar adiante uma cultura de tradição, costumes e manifestações de um povo devemos reconhecer que a **“Moda de Viola”** é a tradução de uma música que se insere num contexto único, pois faz parte da cultura de um povo, ultrapassa os limites do concreto, e se funda como legitimação de uma maneira de expressão que ganha caráter de tradição e se contextualiza em sua época, registra subjetivamente a organização social e cultural de um determinado povo ou de um determinado grupo.

Mesmo após todos esses anos de história da moda de viola, fica nítido a sua importância como patrimônio cultural de nosso Município e de todo o nosso País, portanto, é por estes motivos que estamos sugerindo que a data 13 de julho, data de nascimento do jornalista, escritor, folclorista e importante etnógrafo da cultura caipira e do dialeto caipira, Cornélio Pires, seja reconhecida em nosso município como o Dia Moda de Viola; bem como, pretendemos instituir a Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola, com a finalidade de prestar homenagem, demonstrando todo nosso sentimento de gratidão, às pessoas que se dedicam incansavelmente no resgate da história, tradições, costumes e memórias brasileira, como instrumento de afirmação da cidadania e de valorização da identidade nacional.

Estes são os motivos que nos levam a esperar a favorável acolhida por parte dos Excelentíssimos Senhores Vereadores de Mogi das Cruzes para criar no âmbito do município o **“Dia da Moda de Viola”** e instituir no âmbito desta Câmara Municipal a homenagem traduzida como **‘Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola’**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 29 de setembro de 2021.

IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Vereador – PT



PROJETO DE LEI n° 153 /2021.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 22/03/2022

[Handwritten signature]
L. C. Secretário

(Oficializa e insere no Calendário Turístico das Festividades do Município o “Dia da Moda de Viola” e institui a “Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola” no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º – Fica oficializado e inserido no Calendário Turístico das Festividades do Município de Mogi das Cruzes, criado pela Lei nº 2.890, de 25 de fevereiro de 1.985 e suas posteriores alterações, o “**DIA DA MODA DE VIOLA**”, a ser celebrado anualmente no dia 13 de julho.

Parágrafo único – O Município poderá prestar toda a colaboração possível para dar suporte às comemorações do dia a que se refere este artigo, bem como, apoiará e incentivará a realização de eventos, exposições, seminários e palestras nas escolas, universidades, praças, teatros e equipamentos públicos, em prol da preservação da cultura da moda de viola.

Art. 2º - Fica instituída a **MEDALHA CORNÉLIO PIRES – CULTIVANDO A MODA DE VIOLA** no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a ser concedida anualmente a pessoa física ou jurídica que tenha se destacado durante o ano por relevante atuação em prol das atividades culturais relacionadas à Moda de Viola, ou que, de alguma forma, tenha contribuído para a preservação da cultura caipira e sua prática dentro e fora do território mogiano.

Parágrafo único – A indicação dos homenageados deverá ocorrer até o mês de dezembro de cada ano por intermédio de ofício endereçado à Presidência da Câmara Municipal, a qual determinará as providências necessárias para a confecção das medalhas que serão entregues em Sessão Solene, conforme dispõe o artigo 5º desta lei.

Art. 3º - A láurea, objeto desta Lei, é constituída de medalha de bronze em formato circular, trazendo no anverso ao centro a imagem de uma viola, selada com os dizeres na orla superior “**MEDALHA CORNÉLIO PIRES**” e na orla inferior “**CULTIVANDO A MODA DE VIOLA**”, e no reverso o Brasão de Mogi das Cruzes, selada com os dizeres na orla superior “**CÂMARA MUNICIPAL**” e na orla inferior “**MOGI DAS CRUZES**” com a inscrição do ano da concessão da dita honraria, pendente de uma fita em cetim nas cores da bandeira do município.



§ 1º - A Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola será acondicionada em caixa de tamanho compatível e aveludada do lado externo na cor preta.

§ 2º - Acompanhará a Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola um diploma, assinado pelo autor da presente lei, enquanto no exercício da vereança, e pelo Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com dizeres alusivos à referida honraria.

Art. 4º - A Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola poderá ser concedida a título póstumo, a ser entregue a representante(s) do(s) homenageado(s).

Art. 5º - A Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola e o diploma serão entregues em Sessão Solene, convocada pela Presidência desta Casa de Leis, a ser realizada no mês de julho do ano subsequente ao da indicação, preferencialmente no dia 13 de julho, instituído como o Dia da Moda de Viola.

Art. 6º - A outorga da Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola não exclui a possibilidade de concessão de outra medalha em anos posteriores ao mesmo homenageado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 29 de setembro de 2021.


IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Vereador – PT



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 153/21

Encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 153/2021, de iniciativa do ilustre Vereador **IDUIGUES FERREIRA MARTINS**, que dispõe sobre a inserção no Calendário Turístico das Festividades do Município, o “Dia da Moda de Viola” e institui a “Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola”, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Na bem lançada justificativa, com o objetivo de levar adiante uma cultura de tradição, costumes e manifestações de um povo, devemos reconhecer que a “Moda de Viola” é a tradução de uma música que se insere num contexto único, pois faz parte da cultura de um povo, deixando nítida a sua importância como patrimônio cultural do nosso Município, sugerindo que a data de 13 de julho, seja reconhecida em nossa cidade como o “Dia Moda de Viola”, bem como instituir a Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola, com a finalidade de prestar homenagem ao jornalista, escritor, folclorista e importante etnógrafo da cultura caipira e do dialeto caipira.

Ante o exposto, é imperiosa a conclusão de que o Projeto de Lei nº 153/21 se reveste de constitucionalidade, tanto formal como material, bem como contempla o necessário interesse público.

Por fim, analisando o Projeto de Lei em destaque, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão de Justiça e Redação, conclui-se pela sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 08 de outubro de 2021.


MILTON LINS DA SILVA – Bi Gêmeos

Membro – Relator



FERNANDA MORENO DA SILVA

Presidente

CARLOS LUCARESKI

Membro

IDIGUES FERREIRA MARTINS

Membro

JOHNROSS JONES LIMA

Membro



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 153/2021

Iniciativa de autoria: Nobre Vereador IDUIGUES FERREIRA MARTINS.

Proposição Legislativa: Oficializa e insere o “Dia da Moda Viola” no Calendário Turístico das Festividades do Município, e institui a “Medalha Cornélio Pires - Cultivando a Moda Viola” no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Na sua justificativa, o Nobre Autor expõe as razões que o motivou a apresentar referida matéria ao crivo do Egrégio Plenário.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em breve relatório de folhas 09, conclui pela normal tramitação da proposta, face a ausência de óbices jurídicos.

Após análise detalhada da matéria, sob a ótica desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, estando ausentes os óbices de natureza financeira, é o parecer pela normal tramitação do Projeto de Lei nº 153/2021.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 25 de outubro de 2021

PEDRO HIDEKI KOMURA

Presidente-Relator

EDSON DOS SANTOS

Membro

EDUARDO HIROSHI OTA

Membro

JOSE FRANCINÁRIO V. DE MACEDO

Membro

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

Membro

PROJETO DE LEI Nº 153/2021 - PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 01/16/2021 - 12:28:016914 1/2



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Projeto de Lei nº 153 / 2021

Processo nº 210 / 2021


A presente proposta de iniciativa legislativa do Vereador **Iduigues Ferreira Martins** oficializa e insere no Calendário Turístico das Festividades do Município o **Dia da Moda de Viola** e institui a **Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola** no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Em síntese, a proposta prevê que fica oficializado e inserido no Calendário Turístico das Festividades do Município de Mogi das Cruzes, criado pela Lei nº 2.890, de 25 de fevereiro de 1985 e suas posteriores alterações, a ser celebrado anualmente no dia 13 de julho, o “Dia da Moda de Viola” e, no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, fica instituída a “Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola” a ser concedida anualmente e entregue em Sessão Solene a ser realizada no mês de julho, preferencialmente no dia 13 de julho.

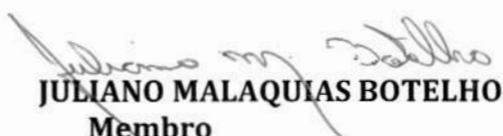
Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 06 de dezembro de 2021.

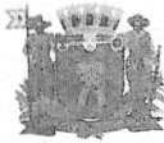
MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente – Relator


EDSON ALEXANDRE PEREIRA
Membro


EDUARDO HIROSHI OTA
Membro


JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
Membro


MAURO MITSURO YOKOYAMA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 01 de abril de 2.022.

Ofício GPE n.º 92/22

Senhor Prefeito

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 153/21**, de autoria do **Vereador Iduigues Ferreira Martins**, que *oficializa e insere no Calendário Turístico das Festividades do Município o "Dia da Moda de Viola" e institui a "Medalha Cornélio Pires - Cultivando a Moda de Viola" no âmbito da Câmara Municipal*, e dá outras providências, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 23 de março p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

12210 / 2022



06/04/2022 16:18

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC
Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF. Nº 92/2022 - PROJETO DE LEI Nº 153/21 - DE
AUTORIA DO VER. IDUIGUES FERREIRA MARTINS
QUE AUTORIZA E INSERE NO CALENDARIO

Conclusão: 27/04/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV



PROJETO DE LEI

N.º 153/21

Oficializa e insere no Calendário Turístico das Festividades do Município o "Dia da Moda de Viola" e institui a "Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola" no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica oficializado e inserido no Calendário Turístico das Festividades do Município de Mogi das Cruzes, criado pela Lei nº 2.890, de 25 de fevereiro de 1.985 e suas posteriores alterações, o "**DIA DA MODA DE VIOLA**", a ser celebrado anualmente no dia 13 de julho.

Parágrafo único O Município poderá prestar toda a colaboração possível para dar suporte às comemorações do dia a que se refere este artigo, bem como, apoiará e incentivará a realização de eventos, exposições, seminários e palestras nas escolas, universidades, praças, teatros e equipamentos públicos, em prol da preservação da cultura da moda de viola.

Art. 2º Fica instituída a **MEDALHA CORNÉLIO PIRES – CULTIVANDO A MODA DE VIOLA** no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a ser concedida anualmente a pessoa física ou jurídica que tenha se destacado durante o ano por relevante atuação em prol das atividades culturais relacionadas à Moda de Viola, ou que, de alguma forma, tenha contribuído para a preservação da cultura caipira e sua prática dentro e fora do território mogiano.

Parágrafo único A indicação dos homenageados deverá ocorrer até o mês de dezembro de cada ano por intermédio de ofício endereçado à Presidência da Câmara Municipal, a qual determinará as providências necessárias para a confecção das medalhas que serão entregues em Sessão Solene, conforme dispõe o artigo 5º desta lei.

Art. 3º A láurea, objeto desta Lei, é constituída de medalha de bronze em formato circular, trazendo no anverso ao centro a imagem de uma viola, selada com os dizeres na orla superior "**MEDALHA CORNÉLIO PIRES**" e na orla inferior "**CULTIVANDO A MODA DE VIOLA**", e no reverso o Brasão de Mogi



Projeto de Lei n.º 153/21

fl. 02

das Cruzes, selada com os dizeres na orla superior "CÂMARA MUNICIPAL" e na orla inferior "MOGI DAS CRUZES" com a inscrição do ano da concessão da dita honraria, pendente de uma fita em cetim nas cores da bandeira do município.

§ 1º A Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola será acondicionada em caixa de tamanho compatível e aveludada do lado externo na cor preta.

§ 2º Acompanhará a Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola um diploma, assinado pelo autor da presente lei, enquanto no exercício da vereança, e pelo Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com dizeres alusivos à referida honraria.

Art. 4º A Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola poderá ser concedida a título póstumo, a ser entregue a representante(s) do(s) homenageado(s).

Art. 5º A Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola e o diploma serão entregues em Sessão Solene, convocada pela Presidência desta Casa de Leis, a ser realizada no mês de julho do ano subsequente ao da indicação, preferencialmente no dia 13 de julho, instituído como o Dia da Moda de Viola.

Art. 6º A outorga da Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola não exclui a possibilidade de concessão de outra medalha em anos posteriores ao mesmo homenageado.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei n.º 153/21

fl. 02

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 01 de abril de 2.022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 01 de abril de 2.022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto : Vereador Iduigues Ferreira Martins)



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 03 de maio de 2.022.

Ofício GPE n.º 135/22

14807 / 2022



04/05/2022 16:01

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF. Nº 135/2022 - PROMULGADA A LEI Nº 7.782 DE
27/04/2022 QUE OFICIALIZA E INSERE NO
CALENDARIO TURISTICO DAS FESTIVIDADES DO

SENHOR PREFEITO

Conclusão: 25/05/2022

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi **promulgada a Lei n.º 7.782**, de 27 de abril de 2.022, que *oficializa e insere no Calendário Turístico das Festividades do Município o "Dia da Moda de Viola" e institui a "Medalha Cornélio Pires - Cultivando a Moda de Viola" no âmbito da Câmara Municipal*, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 7.782, de 27 de abril de 2.022

Oficializa e insere no Calendário Turístico das Festividades do Município o “Dia da Moda de Viola” e institui a “Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola” no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

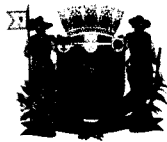
Art. 1º Fica oficializado e inserido no Calendário Turístico das Festividades do Município de Mogi das Cruzes, criado pela Lei nº 2.890, de 25 de fevereiro de 1.985 e suas posteriores alterações, o **“DIA DA MODA DE VIOLA”**, a ser celebrado anualmente no dia 13 de julho.

Parágrafo único O Município poderá prestar toda a colaboração possível para dar suporte às comemorações do dia a que se refere este artigo, bem como, apoiará e incentivará a realização de eventos, exposições, seminários e palestras nas escolas, universidades, praças, teatros e equipamentos públicos, em prol da preservação da cultura da moda de viola.

Art. 2º Fica instituída a **MEDALHA CORNÉLIO PIRES – CULTIVANDO A MODA DE VIOLA** no âmbito da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a ser concedida anualmente a pessoa física ou jurídica que tenha se destacado durante o ano por relevante atuação em prol das atividades culturais relacionadas à Moda de Viola, ou que, de alguma forma, tenha contribuído para a preservação da cultura caipira e sua prática dentro e fora do território mogiano.

Parágrafo único A indicação dos homenageados deverá ocorrer até o mês de dezembro de cada ano por intermédio de ofício endereçado à Presidência da Câmara Municipal, a qual determinará as providências necessárias para a confecção das medalhas que serão entregues em Sessão Solene, conforme dispõe o artigo 5º desta lei.

Art. 3º A láurea, objeto desta Lei, é constituída de medalha de bronze em formato circular, trazendo no anverso ao centro a imagem de uma viola, selada com os dizeres na orla superior “MEDALHA CORNÉLIO PIRES” e na orla inferior “CULTIVANDO A MODA DE VIOLA”, e no reverso o Brasão de Mogi das Cruzes, selada com os dizeres na orla superior “CÂMARA MUNICIPAL” e na orla inferior “MOGI DAS CRUZES” com a inscrição do ano da concessão da dita honraria, pendente de uma fita em cetim nas cores da bandeira do município.



Lei n.º 7782/22

fl. 02

§ 1º A Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola será acondicionada em caixa de tamanho compatível e aveludada do lado externo na cor preta.

§ 2º Acompanhará a Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola um diploma, assinado pelo autor da presente lei, enquanto no exercício da vereança, e pelo Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com dizeres alusivos à referida honraria.

Art. 4º A Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola poderá ser concedida a título póstumo, a ser entregue a representante(s) do(s) homenageado(s).

Art. 5º A Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola e o diploma serão entregues em Sessão Solene, convocada pela Presidência desta Casa de Leis, a ser realizada no mês de julho do ano subsequente ao da indicação, preferencialmente no dia 13 de julho, instituído como o Dia da Moda de Viola.

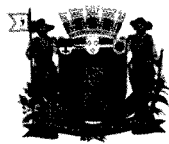
Art. 6º A outorga da Medalha Cornélio Pires – Cultivando a Moda de Viola não exclui a possibilidade de concessão de outra medalha em anos posteriores ao mesmo homenageado.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 27 de abril de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara



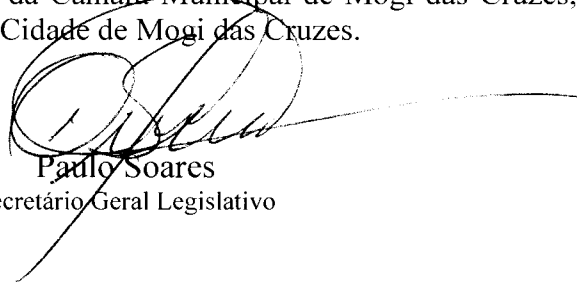
CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 7782/22

fl. 03

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 27 de abril de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto : Vereador Iduigues Ferrerira Martins)